CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES INFRAÇÕES DO GRUPO 1: 1ª OCORRÊNCIA – ADVERTÊNCIA ESCRITA

A partir da 1^a reincidência (ou 2^a ocorrência) multa de 34 UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa);

- 01. Utilizar, na limpeza interna, substância que prejudique o conforto / segurança dos usuários.
- 02. Deixar de apresentar o veículo à vistoria ou o laudo de vistoria, quando executada por terceiros devidamente credenciados na TRANSLAGO, no horário estabelecido.
- 03. Manter o material de limpeza dos veículos em local não apropriado nos Pontos de Controle / Estações.
- 04. Conduzir o veículo em velocidade descontínua, provocando partidas e freadas bruscas e prejudicando a condição de conforto / segurança dos usuários.
- 05. Desobedecer os pontos para embarque / desembarque dos usuários.
- 06. Deixar de aproximar, sempre que possível, o veículo da guia da calçada / baía para o embarque / desembarque dos usuários.
- 07. O operador negar informações aos usuários.
- 08. Movimentar o veículo com as portas abertas.
- 09. Recusar o embarque de usuários, sem motivo justo, estando o veículo com a sua lotação incompleta, ou desatender a solicitação de desembarque feita por usuários no interior do veículo.
- 10. Realizar, com atraso, serviços especiais, quando determinados pela TRANSLAGO.
- 11. Deixar com a porta fechada o primeiro veículo a ser despachado no Ponto de Controle.
- 12. Deixar estacionado no Ponto de Controle, com as luzes internas e letreiro externo apagados, após as 18:00 horas ate às 06:00 horas do dia seguinte, o primeiro veículo a ser despachado.
- 13. Operar com as luzes internas, letreiros e demais iluminações do veículo apagadas após as 18:00 horas ate as 06:00 horas do dia seguinte, quando não estiver recolhendo o veículo, exceto no caso em que a luz interna próxima ao motorista interfira na sua visibilidade.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14. Atrasar a saída do veículo no Ponto de Controle / Terminal, em relação ao Quadro de Horários.
- 15. Permitir o acesso ao interior do veículo pessoas conduzindo animais, combustíveis, outros materiais nocivos a saúde, aparelhos sonoros ligados em volume alto e objetos de tamanho e forma que causem transtorno aos demais usuários.
- 16. Permitir comercio ambulante e mendicância dentro do veículo.
- 17. Deixar de afixar a Ordem de Serviço de Operação em vigor no Ponto de Controle da linha, em local visível.
- 18. Cobrar passagem de menor de 05 (cinco) anos que não esteja ocupando assento isolado.
- 19. Preencher com inexatidão ou incorreção os documentos exigidos pela TRANSLAGO para acompanhamento da operação.
- 20. Transferir a terceiros a Leitura dos instrumentos contadores de passageiros.
- 21. Manter o relógio de despachos em desacordo com a "Hora Certa" (TELEMAR 130).
- 22. Utilizar aparelho sonoro, durante a viagem, fora dos equipamentos especificados pela TRANSLAGO.
- 23. Deixar de manter o serviço de FAX em funcionamento fora do horário normal de expediente.
- 24. Apresentar-se ao serviço sem estar devidamente uniformizado.
- 25. Deixar de tratar com educação e polidez os usuários e o público em geral.
- 26. Fumar no interior do veículo, mesmo que seja parado no Ponto de Controle e Estação.
- 27. Deixar de disponibilizar informações de forma correta aos usuários.
- 28. Permitir o transporte de passageiros que de alguma forma comprometa a segurança ou o conforto dos demais usuários.
- 29. Adiantar horário de viagem constante na OSO Ordem de Serviço Operacional sem motivo justificado.
- 30. Motorista deixar de auxiliar usuários com mobilidade reduzida nas operações de embarque / desembarque.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INFRAÇOES DO GRUPO 2:

A partir da 1^a ocorrência multa de 67 UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).

- 31. Veículo indisponível na garagem para afixação de cartaz, ou demais serviços, quando determinado pela TRANSLAGO.
- 32. Operador deixar de portar o crachá, ou portar crachá em local não visível.
- 33. Permitir a saída da garagem, ou o inicio da operação, de veículos sujos interna e /ou externamente, ou molhados internamente.
- 34. Deixar de comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, na ocorrência de acidentes com os veículos, havendo ou não vitimas.
- 35. Obstar a realização de estudos ou auditoria por pessoal credenciado pela TRANSLAGO, quando devidamente comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 36. Deixar de providenciar meios de transporte para os usuários, em qualquer caso de interrupção de viagem, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
- 37. Deixar de manter os dados cadastrais da empresa e dos veículos atualizados junto à TRANSLAGO.
- 38. Ausência de preposto na garagem para a solução de problemas emergenciais.
- 39. Abastecer o veículo durante o percurso do itinerário.
- 40. Recusar o transporte de beneficiário de gratuidade, ou efetuar a cobrança de passagem, tendo o mesmo apresentado à devida identificação.
- 41. Permitir a passagem pelo instrumento contador de passageiros de mais de um usuário, simultaneamente, com a cobrança de uma só tarifa, ou de um usuário sem o devido giro da roleta; ou não efetuar o giro da roleta no ato do desembarque do usuário pela porta dianteira com o devido pagamento da passagem.
- 42. Lavar, fazer ou deixar que e faça o reparo do veículo em via publica, salvo nos casos de impedimento absoluto de sua remoção e desde que o veículo esteja devidamente sinalizado.
- 43. Interromper a viagem, durante a operação, sem motivo justo.
- 44. Não fornecer o troco corretamente, ou fornecer o troco utilizando vale transporte como moeda, ou negar o troco ao usuário, quando o mesmo não estiver portando o bilhete eletrônico.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 45. Permitir o desembarque de usuário pela porta indevida, sem o pagamento da passagem ou sem a devida identificação, no caso de beneficiário de gratuidade.
- 46. Omitir informações sobre irregularidades do serviço de que tenham conhecimento.
- 47. Não permitir, não acatar determinações, dificultar ou deixar de auxiliar os funcionários credenciados da TRANSLAGO na realização da fiscalização.
- 48. Não manter os veículos em adequado estado de funcionamento, conservação e limpeza, quando em operação.
- 49. Não cumprir a regularização da Notificação de Irregularidade no prazo estabelecido.
- 50. Não portar a documentação exigida pela TRANSLAGO de forma visível ou de fácil acesso.
- 51. Deixar de realizar viagem constante na OSO Ordem de Serviço Operacional.
- 52. Fazer Ponto de Controle ou Ponto de Embarque / Desembarque em local não autorizado.
- 53. Retardar a marcha do veículo, ou trafegar em velocidade acima da permitida pela via.
- 54. Ausência do Quadro de Horários no interior do veículo, em inicio de operação, quando veículo efetivo da linha.
- 55. Efetuar a partida do veículo sem que termine o embarque / desembarque de usuários.

INFRAÇÕES DO GRUPO 3:

- A partir da 1ª ocorrência multa de 126 UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).
- 56. Não apresentar o laudo de vistoria na data marcada, salvo com justificativa forma, deferida pela TRANSLAGO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 57. Não proporcionar condições dignas e seguras de trabalho aos operadores.
- 58. Não apresentar a TRANSLAGO, nas condições e prazos fixados, informações, relatórios, demonstrativos, e documentos da empresa operadora, relativos ao serviço.
- 59. Descumprir regulamentação estabelecida pela TRANSLAGO para os tacógrafos.
- 60. Não realizar serviços eventuais sempre que determinados ou autorizados pela TRANSLAGO.



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 61. Não suprir o pessoal de operação de quantidade de troco suficiente para a jornada diária de trabalho.
- 62. Alterar itinerário sem previa autorização da TRANSLAGO, exceto em casos de força maior em que devera comunicar imediatamente, por escrito, a TRANSLAGO, detalhando o problema.
- 63. Ausência de equipamentos obrigatórios no veículo, ou equipamentos em más condições.
- 64. Fornecer dados relativos ao efetivo controle operacional do serviço fora das condições e prazos estabelecidos.
- 65. Não deixar representante da manutenção disponível na garagem, na data e horário determinados pela TRANSLAGO, para acompanhamento da conferencia de Notificação de Irregularidade.
- 66. Abandonar o veículo, durante a operação, sem motivo justo.
- 67. Impedir ou dificultar o embarque de usuários ou cobrar passagem dos que já efetuaram o pagamento em outro veículo, que teve sua viagem interrompida.
- 68. Não se manter com decoro moral e ético em relação aos fiscais da TRANSLAGO.
- 69. Não colaborar com as autoridades encarregadas da segurança pública.
- 70. Comercializar qualquer tipo de passagem sem autorização da TRANSLAGO.
- 71. Não tratar com devido respeito os usuários com mobilidade reduzida.
- 72. Veículo em operação com emissão excessiva de fumaça.
- 73. Não executar o plano de manutenção preventiva dos veículos ou equipamentos.
- 74. Manter em operação veículo com o instrumento contador de passageiros avariados.
- 75. Permitir a operação de veículo que apresente más condições de operação, comprometendo a segurança dos usuários.
- 76. Divulgar nos veículos mensagens e / ou publicidades sem previa autorização da TRANSLAGO, ou fazê-lo em desacordo com as normas ou especificações.

INFRAÇÕES DO GRUPO 4:

- A partir da 1ª ocorrência multa de 166 UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).
- 77. Descumprir legislação, decretos e portarias, desde que não exista penalidade especificada em Anexo.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 78. Descumprir decretos ou portarias para aumento ou diminuição da frota especificada (é a composta por: frota operacional quantidade de veículos necessários para cumprir as viagens definidas para o itinerário e frota reserva).
- 79. Não manter frota reserva em condições de suprir as necessidades de realização de vistorias e manutenção dos veículos, bem como durante eventualidades na operação.
- 80. Não veicular publicações, mensagens e / ou publicidades nos veículos quando determinadas pela TRANSLAGO.
- 81. Não dispor de carro-socorro, próprio ou contratado, para remoção de veículos avariados na via publica.
- 82. Permitir que o veículo circule sem Autorização de Trafego ou com a mesma vencida.
- 83. Desacatar ou desrespeitar a fiscalização da TRANSLAGO.
- 84. Efetuar venda de passagem antecipada sem previa autorização da TRANSLAGO.
- 85. Desrespeitar o preço das passagens em vigor.

INFRAÇÕES DO GRUPO 5:

A partir da 1^a ocorrência, multa de 252 UPFMLS (Unidade Padrão Fiscal do Município de Lagoa Santa).

- 86. Manter em operação os veículos não registrados na TRANSLAGO.
- 87. Não submeter a vistoria veículo que tenha sofrido acidente que comprometa a segurança.
- 88. Não apresentar à vistoria de baixa o veículo a ser substituído.
- 89. Manter a frota de veículos da concessionária com idade media superior à estabelecida pela TRANSLAGO para a operação do serviço.
- 90. Não substituir os veículos que ultrapassarem a idade máxima permitida.
- 91. Não manter Seguro de Responsabilidade Civil.
- 92. Não solicitar autorização previa da TRANSLAGO para realizar alterações de localização de sede, garagem, oficina e demais instalações.
- 93. Preencher qualquer documento exigido pela TRANSLAGO com adulteração de dados.
- 94. Portar ou manter no veículo ou na cabina de despachante arma de qualquer espécie.
- 95. Violar os instrumentos contadores de passageiros, tacógrafos e lacres.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 96. Não operar em estações estabelecidas pela TRANSLAGO.
- 97. Não apresentar o plano anual de renovação de frota.
- 98. Permitir que o operador exerça a função em estado de embriaguez ou sob efeito de substancias entorpecentes de qualquer natureza.
- 99. Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa sem portar a devida habilitação.

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS

Denominação do Cargo	Vencimentos
Diretor do Departamento de Transporte e Trânsito	R\$ 2.200,00
Assessor Técnico	R\$ 1.790,00
Chefe de Divisão do Serviço de Transporte	R\$ 1.032,00
Chefe de Divisão do Serviço de Trânsito	R\$ 1.032,00
Agente Administrativo	R\$ 526,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 385,00
Agente de Trânsito	R\$ 615,20



CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III QUADRO DE SERVIDORES Quadro de Cargos de Livre Provimento

DENOMINAÇÃO	N ^O DE VAGAS	FORMA DE
DO CARGO		RECRUTAMENTO
Diretor do Departamento	01	Amplo
de Transporte e Trânsito		
Assessor Técnico	01	Amplo
Chefe de Divisão do Serviço de	01	Amplo
Transporte		Ŷ
Chefe de Divisão do Serviço de	01	Amplo
Trânsito		T
	01	Amplo

Quadro de Cargos Efetivos

DENOMINAÇÃO	N ^o DE VAGAS	FORMA DE
DO CARGO		RECRUTAMENTO
Agente Administrativo	01	Concurso - Efetivo
Auxiliar Administrativo	02	Concurso - Efetivo
Agente Trânsito	15	Concurso - Efetivo